



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 633

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 633

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 003 - CONTRATO Nº 025/2019 - PREGÃO Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 155.640,96- Dotação Orçamentária:
01.02.01 041220012 2016 3.3.90.39.00 01 01.07.01
103010027 2045 3.3.90.39.00 01 01.04.02 082440018
2027 3.3.90.39.00 01

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022. Prefeito Municipal -
Jair César Nattes

Cardoso, 02 de maio de 2022.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 633

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.806, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “BOSQUE DA MEMÓRIA” EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS FATAIS DA COVID-19 NA ÁREA INSTITUCIONAL DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ ALBINO RIBEIRO (BEIRA RIO II).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR FORÇA DOS §§ 6º E 7º DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º- Fica criado o “Bosque da Memória”, em homenagem às vítimas fatais da COVID-19, que será localizado na área institucional do Conjunto Habitacional José Albino Ribeiro (Beira Rio II), no Município de Cardoso.

Artigo 2º - O Bosque será composto de árvores, e cada muda plantada vai receber uma placa com a identificação da espécie e com o nome da pessoa que teve a morte causada pela COVID-19.

Parágrafo único. A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que criará banco de dados, dentro de 90 (noventa dias) com as informações sobre cada vítima e a árvore a ela relacionada.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso, 09 de maio de 2022.

João Carlos Roldão
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Publicado e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Cardoso, data Supra.

Adailton Gomes da Silva
Resp.p.exped.Secretaria